



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024 Setor: GERHA Data: 19/03/2024

1. OBJETO

1.1.Trata-se de uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintor de incêndio, a fim de atender ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo.

1.2.Especificação:

Materiais / Serviços:

Materiais / Serviços:								Qtde			
Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Mínima	Contábil		
1	1	4123	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 CO2 6 KG 5B:C		3	UN	1		333923004		
Manutenção nível 3 CO2 6 kg 5B:C											
1	2	4124	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 PQS 6 KG CAP 20B:C		2	UN	1		333923004		
Manutenção nível 3 PQS 6 kg cap 20B:C											
1	3	4125	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 PQS 4 KG CAP.20B:C		4	UN	1		333923004		
Manutenção nível 3 PQS 4 kg cap.20B:C											
1	4	4126	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 PQS 8 KG CAP.30B:C		1	UN	1		333923004		
Manutenção nível 3 PQS 8 Kg cap.30B:C											
1	5	4127	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 ABC 6 KG 2:A 20B:C		3	UN	1		333923004		
Manutenção nível 3 ABC 6 Kg 2:A 20B:C											
1	6	4122	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 AP 10L 2:A		11	UN	1		333923004		
Manutenção nível 3 AP 10L 2:A											
1	7	3196	MANUTENÇÃO COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 NÍVEL, AP 10 LTS		1	UN	1		333923004		
MANUTENÇÃO COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 NÍVEL, AP 10 L.											
1	8	4128	INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO DE SPDA (NBR 5419)		1	UN	1		333923917		
Inspeção/Manutenção de SPDA (NBR 5419)											
1	9	4129	INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (NT 13 CAT/CBMES)		1	UN	1		333923916		
Inspeção/Manutenção de Iluminação de emergência (NT 13 CAT/CBMES)											
1	10	4130	INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO DO SISTEMA SHP		1	UN	1		333923916		
Inspeção/Manutenção do Sistema SHP											
1	11	3452	TAXA ART CREA - EXTINTOR DE INCÊNDIO		2	UN	1		333924710		
TAXA ART CREA - (SI/SHP) - EXTINTOR DE INCÊNDIO											

1.3 Nos termos do art. 20, caput, da Lei nº 14.133/2021, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra em bem de luxo, conforme prevê o art. 13, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, sendo que os itens constantes no tópico 1.2 deste Termo de Referência são comuns, nos termos do art. 13, inciso III, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação, será com a entrega total do serviço solicitado.

1.6. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ÍTENS EM LOTE ÚNICO.

1.6.1. Justifica-se o agrupamento em lote único dos itens constantes no tópico 1.2 deste Termo de Referência, tendo em vista que: a) há compatibilidade no agrupamento deles, sendo que o fornecedor do de um objeto fornece, teoricamente, o outro; b) haverá ampliação do número de interessados na licitação; c) será mais viável a fiscalização e a gestão da contratação pela Administração Pública; d) a contratação dos itens de forma isolada a inviabilizará, devido ao baixo custo individual; e) o agrupamento dos itens gerará uma expectativa de ganho maior para o fornecedor, viabilizando a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintor de incêndio, com



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

objetivo de atender ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, faz-se necessária para segurança dos servidores, colaboradores e usuários do serviço público que utilizam suas dependências a fim de que tais objetos estejam em concordância com as previsões legais e aptos ao funcionamento, caso sejam necessários.

2.2. Vale destacar que os extintores de incêndio possuem o propósito de eliminar ou controlar incêndios em casos de emergência e, por tais motivos, devem ser recarregados serem objeto de manutenção, regularmente, e estarem em conformidade com a Portaria nº 58 de 16/02/2022 e demais normas pertinentes a extintores e com a NT nº 12/2009 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

2.3. Ao se realizar a recarga e manutenção dos extintores do IPÊM-ES também é uma forma de controlar e eliminar incêndios em sua fase inicial, tendo em vista que o extintor é um equipamento de segurança que serve para comêdir e dissipar incêndios.

2.4. Justificam-se, também, o número de extintores apresentados no quadro acima, tendo em vista que este quantitativo é o necessário neste momento na sede do IPÊM-ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintor de incêndio, com objetivo de atender ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPÊM (ES).

3.2. O ciclo de vida do objeto deve ser aquele de uso médio, sendo que a manutenção e a recarga devem ser realizadas a fim de que os extintores estejam prontos para uso a que se destinam durante o prazo de validade ali previstos em conformidade com as normas regulamentares.

3.3. A especificação do produto se encontra no tópico 1.2 deste Termo de Referência.

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

4.1.1. Para a contratação almejada, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental disponíveis, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 2º do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.

4.1.2. A prestação do serviço de recarga e manutenção de extintores deverá ser planejada e executada, visando à redução do consumo de energia, água, combustível, bem como à utilização de equipamentos e materiais que tenham baixo impacto ambiental.

4.1.3. A CONTRATADA, ao realizar o descarte de peças, acessórios, equipamentos, bem como o manuseio dos produtos a serem utilizados, deverá atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE.

4.2.1. A qualidade da prestação do serviço de recarga e manutenção de extintor será aferida pelos fiscais e/ou gestores do contrato durante a entrega dos produtos especificados na tabela constante no tópico 1.2., bem como após ela e, constatado qualquer problema durante o prazo de garantia estipulado pela legislação com relação ao material fornecido, será determinada a troca.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.4.1. Conforme prevê o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

4.4.2. Porém, não será exigida garantia contratual nesta contratação, tendo em vista que a contratada receberá apenas depois dos objetos serem entregues. Além disso, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada não trará prejuízos maiores para a Administração, sendo que as sanções que ela poderá aplicar já estão previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. Por fim, pensa-se que eventual exigência de seguro garantia nesta contratação poderá afastar licitantes, fazendo com que a licitação seja deserta ou fracassada.

4.5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.5.1. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA, ENTREGA E AFIXAÇÃO DOS EXTINTORES.

4.5.1.1. O prazo para a contratada retirar, entregar e afixar os extintores, bem como a recarga e manutenção, será de 10 (dez)



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.5.1.2. A retirada, entrega e afiação dos extintores será feita, das 09h às 16h, de segunda-feira à sexta- feira, devendo ser previamente agendada com o setor de almoxarifado pelo telefone (27) 3636-6095.

4.5.1.3. Os extintores deverão ser afixados pela contratada, nos locais a serem indicados pelo fiscal/gestor da contratação, nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595 - Ilha de Monte Belo - Vitória (ES) - Cep.: 29.053-245.

4.5.1.4. Os extintores estarão devidamente recarregados e com a manutenção realizada, com os lacres de segurança, prazo de validade, garantia, selo do INMETRO e em perfeitas condições de uso, além de corresponderem às especificações e aos quantitativos constantes na ordem de fornecimento.

4.5.1.5. O transporte e a entrega dos extintores no Almoxarifado do IPeM correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

4.5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

4.5.1.7. O recebimento dos extintores deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou a substituição por outros novos.

4.5.1.8. O servidor ou a comissão designada poderá solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na prestação do serviço.

4.5.1.9. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os extintores que não atenderem às especificações técnicas ou qualidades exigidas.

4.5.1.10. Os extintores deverão estar acompanhados da nota fiscal em favor deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito (IPeM-ES), contendo a descrição completa, com os quantitativos, valores unitários e totais, número da autorização de fornecimento, do processo e da nota de empenho.

4.5.1.11. Caso algum extintor apresente desconformidade quanto à quantidade, especificação técnica ou embalagem, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas.

4.5.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.5.2.1. O contratado deverá oferecer prazo de garantia legal referente aos itens descritos no tópico 1.2, em conformidade com os artigos 24 a 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2.2. A garantia legal de adequação do produto independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

4.5.2.3. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista neste e nos demais tópicos deste Termo de Referência.

4.5.2.4. Havendo mais de um responsável pela causa do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores.

4.5.2.5. Sendo o dano causado por componente ou peça incorporada ao produto ou serviço, são responsáveis solidários seu fabricante, construtor ou importador e o que realizou a incorporação.

4.5.2.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5.2.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5.2.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da data de retirada dos extintores.

4.5.2.11. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.2.12. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.5.2.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.2.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

4.6.1. A execução da contratação será acompanhada pelo Grupo de Administração do IPÊM-ES ou por servidor responsável designado, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

4.6.2. A contratada é obrigada a entregar os objetos constantes no tópico 1.2 e a cumprir as demais obrigações assumidas nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento congênere, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, e nas demais normas vigentes.

4.6.3. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

4.6.4. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento congênere, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, e nas demais normas vigentes.

4.6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento congênere, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.6.6. As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6.7. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6.8. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

4.6.9. O fiscal da contratação acompanhará a execução dela, para que sejam cumpridas todas as condições ali estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6.10. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento dela todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo.

4.6.12. O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

4.6.14. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à sua tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.7.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Os extintores serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou pela comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

5.1.2. Os extintores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

5.1.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da manifestação do fiscal prevista no item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias.

5.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

5.2 DA NOTA FISCAL

5.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. - o prazo de validade;

5.2.1.2 - a data da emissão;

5.2.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

5.2.1.5 - o valor a pagar; e

5.2.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão.

5.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.5.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para Contato;



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

- 5.5.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.5.3. Todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com a mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes e demais custos.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título.
- 5.7. O fornecimento do objeto será integral.

5.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

Do Prazo de Pagamento:

- 5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 5.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 5.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:
$$VM = VF \times 12 / 100 \times ND / 360$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.
- 5.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.5.1. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.5.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5.3. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.4. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.5. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 6.2. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos itens relacionados no tópico 1.2 deste Termo de Referência com as quantidades e qualidades requeridas, com preços unitários e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- 6.3. No preço proposto estarão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, material necessário à execução do objeto, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 6.4. A contratante não aceitará cobrança de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.
- 6.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
- 6.5.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para Contato;
- 6.5.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

6.5.3. Todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com a mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes e demais custos.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título.

6.7. O fornecimento do objeto será integral.

7. DAS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.6. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme prevê o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.7. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste termo.

7.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta de Débitos de Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.2.11. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.2.12 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.1.2.12.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.2.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.12.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

7.1.2.12.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151

do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

7.1.2.12.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

7.1.2.12.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

7.1.2.12.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011/Segunda Câmara.

7.1.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.4.3. Comprovação de que a contratada fornece ou forneceu, sem restrições, materiais similares ao objeto da presente contratação, por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. Permitir livre acesso aos técnicos, empregados, prepostos, credenciados da contratada às áreas onde os extintores serão retirados, entregues e afixados, prestando-lhes e mantendo atualizadas as informações e os esclarecimentos solicitados necessários à execução do serviço.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação, efetuando o pagamento dentro do prazo convencionado.

8.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida, bem como do relatório detalhado dos objetos entregues.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

- 8.5. Atestar e liquidar a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue, através de Ordem Bancária.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.7. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do material sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas.
- 8.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.
- 8.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação.
- 8.10. Atestar os serviços, bem como os materiais fornecidos pela Contratada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 9.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições contratadas, de forma a atender em sua totalidade os requisitos deste Termo de Referência.
- 9.2. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que possuam qualificação adequada ao tipo de serviço a ser realizado.
- 9.3. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.4. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), às Normas Regulamentadoras NR s e às Normas Técnicas do CBMES para recarga e manutenção dos extintores
- 9.5. Comunicar, oficialmente e previamente, à Contratante eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização.
- 9.6. Refazer, no prazo de até 02 (dois) dias, e sem ônus para a contratante, os serviços não aceitos em razão de divergências entre o que for executado e as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando por conta exclusivamente da contratada as despesas decorrentes dessas providências.
- 9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações.
- 9.8. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), adotando todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 9.9. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 9.10. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com seus empregados durante a execução dos serviços objeto da contratação.
- 9.11. Antes de iniciar os serviços, deverá informar a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG, sendo que todos deverão portar documento de identificação.
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- 9.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento de materiais necessários, a execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., inclusive, no caso de perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 9.14. Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato, sendo vedada a subcontratação.
- 9.15. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados.
- 9.16. Retirar, entregar e afixar os extintores no endereço da Contratante constante neste Termo de Referência a fim de prestar o serviço objeto da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 2.381,86 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). Para a estimativa levamos em consideração o Proposta da Empresa Extinbrás - Extintores do Brasil, datada de 26 de abril de 2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024**Setor: GERHA****Data: 19/03/2024**

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na Unidade Gestora: 490204, Fonte de Recursos: 700, atividade 10.49.204.22.665. 0068. 2315, Elemento Despesa nº 33392, do orçamento do IPÊM/ES para o exercício de 2024.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável pela infração administrativa prevista no tópico 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

12.4. A sanção de multa será de 2% (dois por cento) do valor constante no tópico 1.2 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico 12.1 todos constantes neste Termo de Referência, conforme prevê o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme prevê o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7, todos constantes neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme prevê o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. As sanções previstas nos tópicos 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista tópico 12.2.2.

12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEGER à contratada, ou cobrado judicialmente

Vitória, 30 de julho de 2024.

MARIA MADALENA DE SOUZA

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E R.H.

Requisitante / Resp. Setor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPem-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2024

Setor: GERHA

Data: 19/03/2024

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
ORDENADOR DE DESPESAS
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena de Souza, Gerente de Administração e R.H.**, em 02/05/2024, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 11/06/2024, à 08:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Ordenador de Despesas**, em 30/07/2024, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

ANEXO I: TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O **VALOR MÁXIMO** admitido para a aquisição do lote único é:

R\$ 2.381,86 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

As propostas apresentadas devem seguir conforme a distribuição dos itens na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	4123	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 CO2 6 KG 5B:C	3	R\$ 91,47	R\$ 274,42
	2	4124	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 PQS 6 KG CAP 20B:C	2	R\$ 52,72	R\$ 105,44
	3	4125	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 PQS 4 KG CAP.20B:C	4	R\$ 63,89	R\$ 255,56
	4	4126	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 PQS 8 KG CAP.30B:C	1	R\$ 73,63	R\$ 73,63
	5	4127	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 ABC 6 KG 2:A 20B:C	3	R\$ 60,97	R\$ 182,91
	6	4122	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 AP 10L 2:A	11	R\$ 63,63	R\$ 699,93
	7	3196	MANUTENÇÃO COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 NÍVEL, AP 10 LTS	1	R\$ 41,47	R\$ 41,47
	8	4128	INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO DE SPDA (NBR 5419)	1	R\$ 183,30	R\$ 183,30
	9	4129	INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (NT 13 CAT/CBMES)	1	R\$ 183,30	R\$ 183,30
	10	4130	INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO DO SISTEMA SHP	1	R\$ 183,30	R\$ 183,30
	11	3452	TAXA ART CREA - EXTINTOR DE INCÊNDIO	2	R\$ 99,30	R\$ 198,60
VALOR GLOBAL					R\$	2.381,86

- Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

ANEXO IA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Observância das disposições previstas na Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006.
2. **A proposta atualizada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil após a solicitação.**
3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.11.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.11.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.11.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.11.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.11.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.11.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA nº _____

Dispensa Eletrônica nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o serviço adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de referência e seus anexos e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA